



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO Nº01 /2025

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Marcelo Augusto Bastos, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.385, de 19 de novembro/2002, alterada pelas Leis nº2.649 de 05 de outubro/2006 e Lei 2.649, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei 4.218 de novembro/2.023, e das demais disposições legais que dispõe sobre a Política dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua Reunião Ordinária do dia 19/03/2.025 (ao dezanove dias do mês de março de dois e vinte cinco):

RESOLVE:

Art.1º) Convocar e V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com o objetivo de avaliar a Política dos Direitos da Pessoa Idosa, propondo diretrizes para o aprimoramento na perspectiva do fortalecimento do Conselho de Direito, conforme estabelece a Lei nº2,385.

Art.2º) A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar se a, no Cine Teatro Leon, situada à Rua Padre Antônio Correa, nº1212, Bairro Centro, Congonhas, estado de Minas Gerais, no dia 28 de maio de 2025, de 7:00h as 17 horas.

Art. 3º) A V Conferência terá como tema: Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação;

Eixo1- Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2- Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, a saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3- Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4- Participação Social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5- Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 4) O CMDPI e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania (SEDAS), serão órgãos responsáveis pela operacionalização da Conferência, doravante denominados de comissão organizador, composta pelos seguintes membros:

Marcelo Augusto Bastos – Presidente do CMDPI;

Leonardo Meijon Texeira- Conselheiro Governamental;

Suzi Aparecida da Silva – Conselheira Governamental;

Vasco Alexandre Fragale Lucas- – Conselheira Governamental;

Glenda Silva Barbosa- Conselheira Governamental;

Joceclene Rodrigues Mota – Conselheira Governamental;

Ana Maria Braga da Silva – Conselheira Governamental;

Rosane Gomes Ribeiro Bittar – Conselheira Governamental;

Aparecida Diniz – Conselheira Sociedade Civil;

Maria Zélia Senra Barbosa- Conselheira Sociedade Civil;

Regina Magda Correa - Conselheira Sociedade Civil;

Marlene Conceição da Silva- Conselheira Sociedade Civil;

Marinete Castro Monteiro - Conselheira Sociedade Civil;

Debora do Carmo Lage - Conselheira Sociedade Civil;

Telma de Oliveira – Secretária Executiva do CMDPI;

Claudia Calixto – Casa dos Conselhos;

Adriana de Castro; - Casa dos Conselhos;

Áureo Sergio de Faria; Casa dos Conselhos;

Maria de Jesus Pinto – Casa dos Conselhos;

Ana Cristina Peixoto Guimarães- Cadastro único;

Liliane Ribeiro Niquini Silva – CRAS Alvorada;

Giane de Lima Andrade – CRAS Dom Oscar;

Vânia Gonçalves Rufino – CRAS Pires;

Mariana Póssas Guimarães dos Santos – CRAS VILAS;

Victória Maciel Batista – PSBC

Celina Egídio Costa – Gerente Criança e Adolescentes;

Anayanze Rocha Crispim Dutra – Alta Complexidade;

Júlia Andrade Freitas- Diretora de Proteção Especial ;

Múcio Evangelista Corrêa – Diretor de Direitos Humanos;

Débora Numes Abreu – CREAS

Maria de Fátima Lima de Brito Sabará – Sec. Municipal Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania.

1º- Compete à Comissão Organizado, adotar todas as medidas necessárias para a viabilização da Conferência & 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)- 3º A Comissão poderá convidar pessoas físicas ou jurídicas para atuar como seus colaboradores.

Art. 5) A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá promover todas as atividades necessárias a rua Francisco Senra Martins, nº 113 – Bairro Praia- Congonhas/MG, cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, admirativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 6) As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretária Municipal Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania (SEDAS).

Art. 7) Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, Congonhas 15 de abril de 2025, Marcelo Augusto Bastos, Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Congonhas 15 de abril de 2025

Marcelo Augusto Bastos
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMDPI

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 16 de Abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3896

Código de Validação: 991226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPÉBA – CODAP

Participes: O **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPÉBA – CODAP**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 08.753.385/0001-70, com sede administrativa na Praça Barão de Queluz, nº 77 – Centro – Conselheiro Lafaiete – MG, CEP.: 36.400-041, representado por seu Secretário Executivo, **PAULO CEZAR LOPES CORRÊA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 293.***-91, residente e domiciliado em Ouro Branco/MG e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ nº 16.752.446/0001-02, com endereço na Praça Presidente Kubitschek, nº.135, Centro, Congonhas/MG, CEP: 36.415-000, representado por seu Prefeito Municipal **ANDERSON COSTA CABIDO**, brasileiro, inscrito no CPF: 813.***-15, residente e domiciliado em Congonhas – MG. Objeto: Rateio das despesas de manutenção e custeio do CODAP para o exercício de 2025, nos termos do art. 8º da Lei 11.107/05 e ao Decreto 6.017/07, para fazer face às despesas constantes do orçamento aprovado na 131ª Assembleia Geral Ordinária do CODAP. Valor: R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 36. Órgão: 05. Unidade: 01. Função: 04. Sub-sunção: 122. Programa: 0044. Atividade: 2.003 – Manutenção das Atividades do CODAP 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público. Fonte: 1500. Vigência: 15 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025. Paulo Cezar Lopes Corrêa, Secretário Executivo do Consórcio Público Para O Desenvolvimento Do Alto Paraopeba – Codap; Anderson Costa Cabido, Prefeito Municipal de Congonhas.

Código de Validação: 991626

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
Secretaria Municipal de Gestão Urbana

